LEI Nº. 2.667/96
ALTERA A
LEI Nº. 2.277/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE M

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.667, DE 17 DE JUNHO DE 1996.

Prorroga prazo para conclusão de edificação da sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de junho de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 052/96 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31-12-1998, o prazo concedido no art. 3º da Lei nº 2.277, de 21 de setembro de 1992, para conclusão das obras de edificação da sede da **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE JUNHO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica